

GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC AÇÕES

38.280.883/0001-03

Resumo

Gestão: GUEPARDO INVESTIMENTOS

Início: 16/10/2020

Administrador: BANCO DAYCOVAL

Disponibilidade resgate: D+32

Custodiante: Banco Daycoval

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 1,90%

PI (mil): R\$ 677.135,36

Benchmark: IBOVESPA

Aplicação Inicial: 5.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 1.000,00

Data informações Carteira: 30/08/2024

Índice de Performance: 20,00%

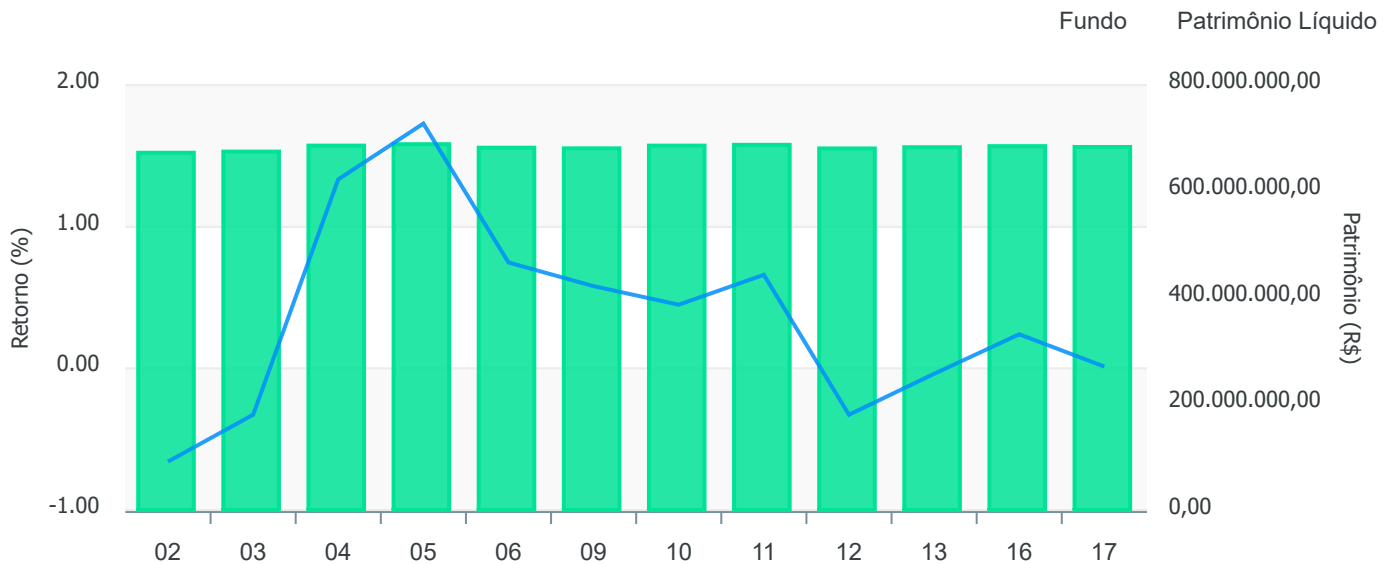
Resolução: Artigo 8º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/08/2024

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	5,70	3,34	10,71	1,94	18,03	40,51	41,27
Ibovespa (Benchmark)	6,54	1,36	11,39	5,41	17,51	24,18	8,18

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	6,9569336	-0,658	-0,658	672.679.340,57	97
03	6,98009707	0,333	-0,327	674.919.061,21	97
04	7,09649635	1,668	1,335	686.193.932,30	97
05	7,12411369	0,389	1,729	688.864.384,06	97
06	7,05542384	-0,964	0,748	682.222.436,27	97
09	7,0437262	-0,166	0,581	681.091.335,90	97
10	7,03450449	-0,131	0,450	686.199.644,97	98
11	7,04930512	0,210	0,661	687.643.412,20	98
12	6,98013578	-0,981	-0,327	680.896.103,04	98
13	7,00037242	0,290	-0,038	683.170.140,48	99
16	7,01990197	0,279	0,241	685.176.039,85	99
17	7,00389672	-0,228	0,013	683.613.850,83	99
18					

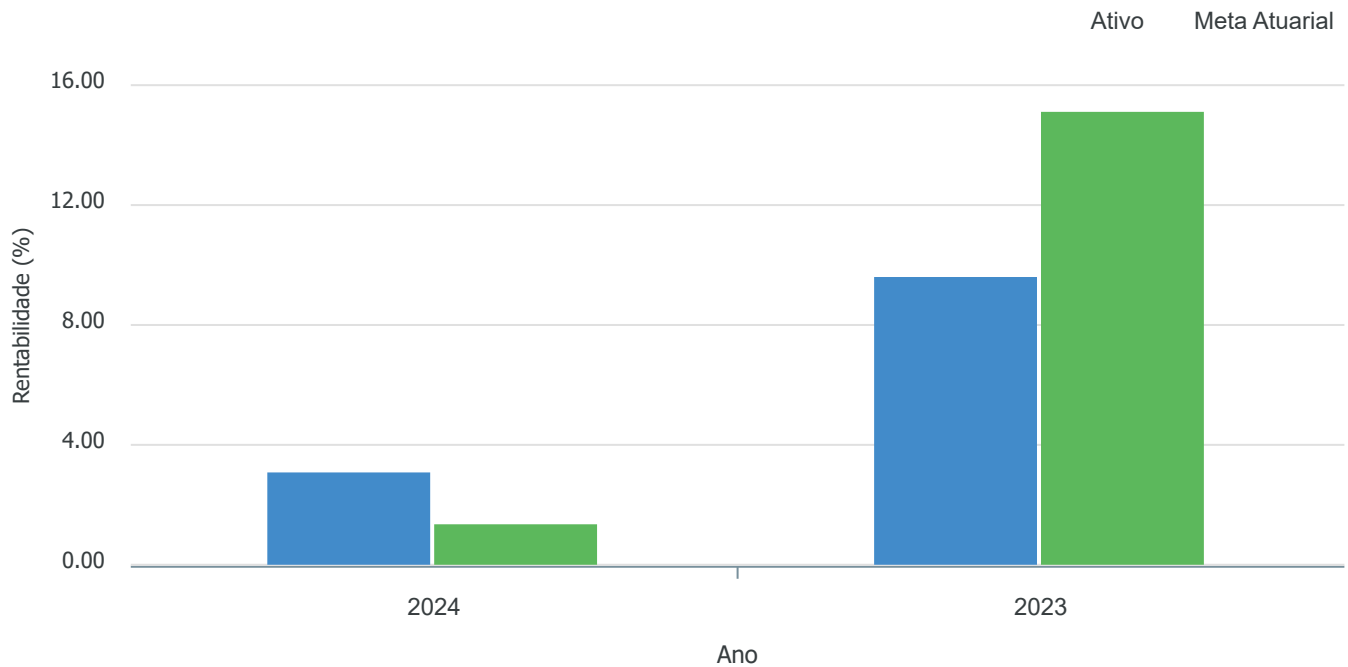
Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FI AÇÕES	R\$ 679.760,27806	100,39%	Fundos de Investimento	126214495	11/09/2024
Outras Disponibilidades	R\$ 73,62644	0,01%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 13,56563	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 0,76463	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Performance	R\$ 0,07442	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / IR	R\$ 0,06862	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Custódia e Controladoria	R\$ 0,00375	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 0,00008	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 0,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Outros Valores a pagar	-R\$ 8,06740	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Custódia	-R\$ 20,40839	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024



Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Valores a pagar / Taxa de Administração	-R\$ 29,06928	0,00%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Gestão	-R\$ 510,84978	-0,08%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024
Valores a pagar / TXREBATE A PAGAR / CNPJ do emissor: 62.232.889/0001-90 / Denominação Social do emissor: BANCO DAYCOVAL S.A.	-R\$ 564,74589	-0,08%	Outros	0	11/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Performance	-R\$ 1.579,59199	-0,23%	Valores a pagar/receber	0	11/09/2024

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	4.276.157,67	960.000,00	0,00	5.179.114,47	-57.043,20	-1,09%	-4,79%
Fev	5.179.114,47	952.000,00	0,00	6.287.350,77	156.236,30	2,55%	0,99%
Mar	6.287.350,77	952.000,00	0,00	7.358.191,02	118.840,25	1,64%	-0,71%
Abr	7.358.191,02	0,00	0,00	6.813.792,28	-544.398,74	-7,40%	-1,70%
Mai	6.813.792,28	1.077.000,00	0,00	7.696.074,32	-194.717,96	-2,47%	-3,04%
Jun	7.696.074,32	0,00	0,00	7.782.935,05	86.860,73	1,13%	1,48%
Jul	7.782.935,05	0,00	0,00	8.060.770,68	277.835,63	3,57%	3,02%
Ago	8.060.770,68	0,00	0,00	8.520.517,16	459.746,48	5,70%	6,54%
Acumulado no Ano					303.359,49	3,08%	1,35%



2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Out	0,00	1.000.000,00	0,00	993.756,31	-6.243,69	-0,62%	-2,94%
Nov	993.756,31	1.050.000,00	0,00	2.212.555,73	168.799,42	8,26%	12,54%
Dez	2.212.555,73	1.985.000,00	0,00	4.276.157,67	78.601,94	1,87%	5,38%
Acumulado no Ano					241.157,67	9,60%	15,11%

---

### Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.





## LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, administrado por BANCO DAYCOVAL S.A. e gerido por GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

**Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.**

1. **PÚBLICO-ALVO:** O FUNDO é destinado a investidores em geral, incluindo, sem limitação, pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

**Restrições de Investimento:** .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** O FUNDO tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas do GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.213.077/0001- 54 (Fundo Investido).

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :**

a. O FUNDO deve manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas do Fundo Investido. Os recursos do FUNDO que não estiverem aplicados em cotas do Fundo Investido podem ser mantidos em depósitos à vista ou aplicados em, títulos públicos federais; operações compromissadas de acordo com a regulação específica do CMN; cotas de Fundos Investidos classificados como Renda Fixa.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	10%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

e. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

#### 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 5.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00

<b>Resgate mínimo</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Horário para aplicação e resgate</b>	<b>14:30</b>
<b>Observação sobre horário para aplicação e resgate</b>	
<b>Valor mínimo para permanência</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Prazo de carência</b>	<b>Não há.</b>
<b>Condições de carência</b>	Não há
<b>Conversão das cotas</b>	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas <b>no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação.</b></p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas <b>no fechamento do 30º dia contado da data do pedido de resgate.</b></p>
<b>Pagamento dos resgates</b>	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de <b>32 dia(s) útil(eis)</b> contados da data do pedido de resgate.
<b>Taxa de administração</b>	<p><b>1,9%</b></p> <p>Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: <b>Será devido 1,90%a.a (um inteiro e noventa centésimos por cento ao ano), observado o Mínimo Mensal de R\$1.700,00.</b></p>
<b>Taxa de entrada</b>	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: <b>Não há.</b></p>
	Para resgatar suas cotas do <b>fundo</b> o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.

<b>Taxa de saída</b>	Outras condições de saída: <b>Não há.</b>
<b>Taxa de desempenho/performance</b>	<b>20.0</b>
<b>Taxa total de despesas</b>	As despesas pagas pelo fundo representaram <b>1,045862%</b> do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de <b>01/09/2023</b> a <b>31/08/2024</b> . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em <b>www.cvm.gov.br</b> .

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 677.135.355,32** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

<b>Cotas de Fundos de Investimento 409</b>	<b>100,39%</b>
<b>Outras Aplicações</b>	<b>0,01%</b>

6. **RISCO:** o Administrador BANCO DAYCOVAL S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é : **4**

<b>Menor Risco</b>					<b>Maior Risco</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [\[iv\]](#) (para fundos não estruturados [\[v\]](#)) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [\[v\]](#))

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 600,3%.** No mesmo período o índice de referência [IND - Ibovespa] **variou 37,85%.**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos.

### Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IND - Ibovespa]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IND - Ibovespa]
2024	3,34%	1,36%	0%
2023	41,44%	22,28%	0%
2022	4,55%	4,69%	0%
2021	9,96%	-11,93%	0%
2020	316,75%	20,64%	0%

**C. Rentabilidade Mensal** : a rentabilidade do **fundo** nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IND - Ibovespa]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IND - Ibovespa]
9	1,5%	0,71%	0%
10	-3,03%	-2,94%	0%
11	13,02%	12,54%	0%
12	2,67%	5,38%	0%
1	-1,49%	-4,79%	0%
2	2,9%	0,99%	0%
3	1,49%	-0,71%	0%
4	-7,4%	-1,7%	0%
5	-2,02%	-3,04%	0%
6	1,13%	1,48%	0%
7	3,57%	3,02%	0%
8	5,7%	6,54%	0%

- b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

--	--	--	--

Varição do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%			

8. **EXEMPLO COMPARATIVO** : [viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.370,99** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 65,46** .

O ajuste sobre performance individual teria custado **R\$ 0,00** .

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 26,38** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 73,32	R\$ 147,90
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 257,68	R\$ 462,61

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

## 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

### a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

A remuneração paga ao DISTRIBUIDOR pela prestação de serviço consiste em um percentual da taxa de administração do Fundo, a qual está prevista no Regulamento do Fundo.

### b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor do Fundo é o Banco Daycoval S.A. (DISTRIBUIDOR), o qual atua por meio dos seus canais de distribuição internos para diversos segmentos de mercado, e oferta fundos de investimento geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico.

### c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não

## 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **08007770900**

b. Página na rede mundial de computadores **[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)**

c. **Reclamações: [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br)**

## 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

**[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.**

**[ii]** Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

<b>[iii]</b> Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são:Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, <b>commercial paper</b> , <b>export note</b> , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	<b>Swaps</b> , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior



Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores
-------------------	---

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

**GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE  
AÇÕES  
CNPJ/ME 38.280.883/0001-03  
("Fundo")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**1) DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08/10/2021, às 11h00min, por meio remoto, considerando a situação de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 e em atenção ao Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo e ao Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 26 de março de 2020.

**2) CONVOCAÇÃO:** Convocação enviada por correspondência eletrônica aos cotistas do FUNDO ("Cotistas").

**3) PRESENÇA:** O Administrador recebeu a manifestação de voto de cotistas do Fundo. A assembleia foi devidamente instalada. Presentes também os representantes do BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

**4) MESA:** Sr. Sergio Ramalho para presidência da Mesa, que convidou Sr. Rafael Chiarelli Pinto para secretariar os trabalhos.

**5) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** alteração do limite de composição da carteira do Fundo para investimento no exterior; e **(ii)** caso sejam aprovados os itens acima, a consolidação do regulamento do Fundo a fim de prever as alterações supracitadas.

**6) DELIBERAÇÕES:** Os cotistas do Fundo, aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

**(i)** alteração do limite de composição da carteira do Fundo para investimento no exterior, de modo que a linha de investimento no exterior constante do quadro resumo do item 6.3.1 do Regulamento passará a vigorar com a presente redação:

"6.3.1

[...]

- <i>Investimento no Exterior: investimento em ativos financeiros negociados no exterior, indiretamente</i>
---

[...]"

<i>Máximo de 10%.</i>
-----------------------

(ii) a consolidação do regulamento do Fundo a fim de prever as alterações supracitadas, bem como as demais alterações necessárias, na forma do anexo à presente ata.

Conforme o artigo 45 da ICVM 555, o novo regulamento passará a vigorar a partir de 16 de novembro de 2021.

**7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

---

Sergio Ramalho  
**Presidente**

---

Rafael Chiarelli Pinto  
**Secretário**

---

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

Administrador



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C5B-8B19-3796-8AE9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C5B-8B19-3796-8AE9



### Hash do Documento

99649AECB8D3D979D731D30A6ED738CF3CE9F37DE28D382AFA48DD9605BB2B03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

- Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho - 097.700.506-28 em 15/10/2021 20:37 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Oct 15 2021 20:37:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

**IP** 189.2.196.66

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

1148287556553B48B7CD97058909FEE008128022342F99FF2B364E922885584E

- Rafael Chiarelli Pinto - 370.472.478-58 em 15/10/2021 17:36 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Oct 15 2021 17:36:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

**IP** 189.2.196.66

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'R' followed by a cursive name that appears to be 'Luis'. The signature is written on a horizontal line.

**Hash Evidências:**

B5FF09E8E0F0F3DCDA1A579C4E05B1D92D75074AD24414A8825BF7C2E649BEEA



**GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS  
DE INVESTIMENTO DE AÇÕES  
CNPJ/ME 38.280.883/0001-03**

**Vigência: 16 de novembro de 2021**

**1. Das Características do FUNDO**

**1.1.** O FUNDO será regido pelo presente Regulamento (“Regulamento”) e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, contando com as seguintes características:

**Forma de condomínio:** Aberto

**Prazo de duração:** Indeterminado

**Exercício Social:** O exercício social do **FUNDO** terá duração de 1 (um) ano, encerrando-se no último dia do mês de dezembro, o FUNDO será auditado ao final desse prazo, devendo as referidas demonstrações financeiras auditadas serem disponibilizadas à CVM e aprovadas pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas.

**2. Público Alvo**

**2.1.** O FUNDO é destinado a receber aplicações de Cotistas, conforme termo definido abaixo, a critério do ADMINISTRADOR, e atendidos os seguintes critérios:

**Classificação do Público Alvo:** Nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especialmente da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“ICVM 539”) o FUNDO é destinado a investidores em geral, incluindo, sem limitação, pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

**2.1.1.** Este Regulamento observa, no que couber, as modalidades de investimento, os limites e as vedações estabelecidas na Resolução n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada (“Resolução n.º 3.922”), que dispõe sobre as aplicações dos recursos nos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e na Resolução n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, conforme alterada (“Resolução n.º 4.661”), que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, ambas do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

**2.2.** Considerando o público alvo do FUNDO, a Lâmina de Informações Essenciais será elaborada nos termos da regulamentação em vigor.

**3. Prestadores de Serviços**

**3.1.** Os Cotistas nomearam o ADMINISTRADOR para prestar ao FUNDO o serviço de administração fiduciária, tendo o ADMINISTRADOR aceitado tal incumbência, desde que na forma e limites estabelecidos neste Regulamento.

**ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**Banco Daycoval S.A.**

CNPJ/ME: 62.232.889/0001-90

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho e Rafael Chiarelli Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C6A1-5690-BEA4-1362.

Ato Declaratório CVM nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019

Endereço: Avenida Paulista, n.º 1793, São Paulo – SP, CEP: 01311-200

Site: <https://www.daycoval.com.br>

Inscrição no Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) sob os caracteres LMHWSA.00000.LE.076

**3.2.** O ADMINISTRADOR poderá renunciar à administração do FUNDO, ficando obrigado a convocar imediatamente a assembleia geral para eleger seu substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias.

**3.2.1.** Após a renúncia, o ADMINISTRADOR deverá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação do FUNDO pelo ADMINISTRADOR.

**3.3.** O ADMINISTRADOR é responsável pela contratação, em nome do Fundo, de seus prestadores de serviços, e realizará a análise prévia quanto ao atendimento de requisitos objetivos que indiquem a capacidade do prestador de serviços para prestar os serviços necessários ao FUNDO, bem como o cumprimento de requisitos regulatórios aplicáveis. A representação do FUNDO pelo ADMINISTRADOR na contratação não deve ser entendida pelos Cotistas, em nenhuma hipótese, como recomendação ou chancela qualitativa do prestador de serviços, sendo que a adesão ao Regulamento pelo cotista representará também sua anuência com relação aos prestadores de serviços já contratados.

### **GESTÃO PROFISSIONAL DA CARTEIRA**

GUEPARDO INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/ME: 07.078.144/0001-00

Ato Declaratório CVM nº 8.092 de 23 de dezembro de 2004

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015 – 8º andar, cj 81 CEP: 01.452-000 Cidade: São Paulo Estado: São Paulo

Site: [www.guepardoinvest.com.br](http://www.guepardoinvest.com.br)

**3.3.1.** O GESTOR, observadas as limitações deste Regulamento, detém, com exclusividade, todos os poderes de gestão da carteira, assim entendidos os de seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e demais direitos, inclusive políticos, inerentes aos ativos financeiros e modalidades operacionais que integrem a carteira do FUNDO.

### **CUSTÓDIA, CONTROLADORIA, TESOUREARIA, DISTRIBUIÇÃO E ESCRITURAÇÃO DE COTAS**

**Banco Daycoval S.A.**

CNPJ/ME: 62.232.889/0001-90

Ato Declaratório CVM nº 1.085 de 30 de agosto de 1989

Endereço: Avenida Paulista, n.º 1793, São Paulo – SP, CEP: 01311-200

Site: <https://www.daycoval.com.br>

Inscrição no *Global Intermediary Identification Number* (“GIIN”) sob os caracteres W4BAVK.00000.SP.076

**3.4.** Os serviços de custódia, as atividades de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição de cotas, escrituração da emissão e resgate de cotas e auditoria do FUNDO são regulados pela CVM e a descrição de suas atividades podem ser obtidas nos normativos por ela expedidos.

## **4. Remuneração dos Prestadores de Serviços**

4.1. Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo FUNDO uma Taxa de Administração equivalente a:

**Taxa de Administração:** 1,90% a.a. (um inteiro e noventa centésimos por cento ao ano)

**Base de Cálculo:** valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.

**Provisionamento:** diário

**Base de Cálculo Patrimônio Líquido:** D-1

**Data de Pagamento:** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

**Mínimo Mensal:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

**Índice de Correção:** IGP-M

**Periodicidade de Correção:** anual

**Taxa de Administração Máxima:** 2,05% a.a. (dois inteiros e cinco centésimos por cento ao ano)

4.1.1. A Taxa de Administração Máxima acima indicada compreende, além da Taxa de Administração do FUNDO, as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em que o FUNDO venha a investir. Além da taxa de administração, os fundos investidos poderão cobrar taxa de performance, ingresso e/ou saída.

4.2. Pelos serviços de custódia, será devida pelo FUNDO a seguinte taxa máxima de custódia:

**Taxa de Máxima de Custódia:** 0,035% a.a. (trinta e cinco milésimos por cento ao ano)

**Base de Cálculo:** Patrimônio Líquido do FUNDO

**Provisionamento:** Diário

**Data de Pagamento:** 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

**Mínimo Mensal:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**Índice de Correção:** IGP-M

**Periodicidade de Correção:** anual

4.3. Em função do resultado do FUNDO ou do cotista, será devida taxa de performance calculada nos seguintes termos:

**Taxa de Performance:** 20%

**Método de cálculo:** com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada cotista (método do passivo)

**Linha D'água:** sim

**Índice a superar:** Ibovespa

**% do Gestor:** 100%

**% a superar:** 100%

**% devido acima do Índice (cupom):** 20%

**Periodicidade da Cobrança:** semestral

**Período de Apuração:** semestral

**Meses de apuração:** junho e dezembro

**Periodicidade de Provisionamento:** Diário

**Data de Pagamento:** 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração



**4.3.1.** É vedada a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

**4.4.** Não serão devidas pelos Cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no FUNDO e quando do resgate de suas cotas.

**4.5.** Quando da aplicação, pelo FUNDO, em cotas de fundos de investimento e/ou cotas fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, os fundos investidos poderão cobrar, além da taxa de administração, taxa de performance, ingresso e/ou saída.

## **5. Condições para Distribuição, Emissão, Aplicação, Resgate e Amortização de Cotas**

**5.1.** As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são nominativas e escriturais, e conferem iguais direitos e obrigações aos Cotistas.

**5.1.1.** As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor.

**5.2.** A emissão e o pagamento de resgates de cotas do FUNDO observarão as seguintes regras:

**Cálculo de Cota:** resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue.

**Atualização do valor da cota:** As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

**Cotização para Aplicação:** Conversão em D+1, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 14h30min

**Valor de investimento mínimo:** R\$5.000,00 (cinco mil reais)

**Valor mínimo de aplicações adicionais:** R\$1.000,00 (um mil reais)

**Horário Máximo para solicitação de Resgates:** 14h30min.

**Prazo de Conversão do Resgate:** D+30 dias corridos após solicitação ou o próximo dia útil caso o prazo de 30 dias não seja um dia útil.

**Prazo para Pagamento do Resgate:** D+2 dias uteis após conversão

**Carência para resgate:** Não possui.

**Valor mínimo de resgate:** R\$1.000,00 (um mil reais)

**Saldo mínimo de permanência:** R\$5.000,00 (cinco mil reais). Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior ao **Saldo mínimo de permanência** estabelecido pelo ADMINISTRADOR, a totalidade das cotas deve ser automaticamente resgatada.

**Mecanismos de amortização:** Não possui.

**5.3.** A solicitação de aplicação e/ou o pedido de resgate deverão ser efetuados pelo cotista dentro do horário estabelecido pelo ADMINISTRADOR, sob pena de serem considerados como efetuados no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**5.4.** O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.

**5.5.** O ADMINISTRADOR poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais.

**5.5.1.** A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

**5.6.** Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, situação em que convocará Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades previstas na regulamentação em vigor ou outras que venham a ser estabelecidas por normativos posteriores:

- (i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos;
- (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgates;
- (iii) possibilidade do pagamento de resgate em ATIVOS FINANCEIROS;
- (iv) cisão do FUNDO; e
- (v) liquidação do FUNDO.

**5.7.** O FUNDO deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de fechamento de resgates mencionado acima.

## **6. Do Objetivo do FUNDO e Política de Investimento**

**6.1. Objetivo:** O FUNDO tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas do GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.213.077/0001- 54 (“Fundo Investido”).

**6.1.1.** O objetivo do FUNDO previsto neste Regulamento não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pelo FUNDO.

A rentabilidade e resultados obtidos pelo FUNDO no passado não representam garantia de rentabilidade e resultados no futuro.

6.2. O FUNDO estará sujeito à Resolução nº 4.661, e suas posteriores alterações, que dispõe sobre as diretrizes dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”). Para fins de atendimento do disposto na Resolução nº 4.661, fica desde já estabelecido que os dados referentes à carteira e às operações do FUNDO serão devidamente enviados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, na forma e periodicidade estabelecidas pelo órgão.

6.2.1. Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.661, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de seus recursos estão em consonância com a Resolução 4.661, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Regulamento.

6.3. Política de Investimento: Em função da composição da sua carteira, o FUNDO classifica-se como “Ações”.

O FUNDO deve manter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio investido em cotas do Fundo Investido.

6.3.1. Os recursos do FUNDO que não estiverem aplicados em cotas do Fundo Investido podem ser mantidos em depósitos à vista ou aplicados em: (i) títulos públicos federais; (ii) operações compromissadas de acordo com a regulação específica do CMN ; (iii) cotas de Fundos Investidos classificados como “Renda Fixa” que atendam ao disposto nos artigos 111, 112 e 113 da Instrução CVM 555/14, observado que, especificamente no caso de Fundos Investidos classificados como “Renda Fixa – Referenciado”, o indicador de desempenho (benchmark) escolhido deve corresponder à variação das taxas de depósito interfinanceiro (“CDI”) ou SELIC.

6.3. O FUNDO (i) não poderá aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento destinados a investidores profissionais; e (ii) poderá investir até 20% (vinte) por cento de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados.

6.3.1. O FUNDO deverá observar, ainda, os seguintes limites:

Outros Limites <sup>1</sup>	
Cotas de fundos de índice negociados em mercado organizado	Sem limite máximo
- <u>Investimento no Exterior</u> : investimento em ativos financeiros negociados no exterior, indiretamente	Máximo de 10%.
- <u>Crédito Privado</u> : investimento em ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não a União Federal, indiretamente	Vedado
- <u>Derivativos</u> : cotas de Fundos Investidos que utilizam derivativos para fins de proteção da carteira ( <i>hedge</i> )	Permitido até 1 (uma) vez seu Patrimônio Líquido

- <u>Alavancagem</u> : cotas de Fundos Investidos que realizam operações em valor superior ao patrimônio líquido	Vedado
- Contraparte ADMINISTRADOR ou empresas ligadas, inclusive veículos de investimento por administrados e/ou geridos	Sem limite máximo
- Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR ou por empresas ligadas	Sem limite máximo
- Cotas de um único Fundo Investido	Sem limite máximo

<sup>1</sup> Em relação ao patrimônio líquido do FUNDO.

**6.4. Fundo Investido.** Sem prejuízo do disposto em suas respectivas regulamentações, a política de investimento e a composição das carteiras do Fundo Investido observarão, em linhas gerais, o seguinte:

Fundo	Política de Investimento e Composição da Carteira
Fundo de Renda Fixa	Principal fator de risco: variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos. Composição da carteira: no mínimo 80% (oitenta por cento) em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.
Fundo de Ações	Principal fator de risco: variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado. Composição da carteira: no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) nos seguintes ativos financeiros: a) ações admitidas à negociação em mercado organizado; b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea “a”; c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea “a”; e d) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.
Fundo de Índice	Constituído sob a forma de condomínio aberto, destinado à aplicação em carteira de ativos financeiros que vise refletir as variações e rentabilidade de um índice de referência, entendido como um índice de mercado específico reconhecido pela CVM ao qual a política de investimento do fundo esteja associada, por prazo indeterminado.

**6.5.** Os limites indicados nos quadros acima serão considerados em conjunto e cumulativamente e somente para os ativos detidos diretamente pelo Fundo.

**6.5.1.** Observado o disposto nos quadros acima, cada Fundo Investido observará os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável.

**6.6.** É vedado ao FUNDO, direta ou indiretamente:

- i. realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”);
- ii. realizar operações de crédito;
- iii. aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- iv. aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas;
- v. aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado;
- vi. realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, exceto nas seguintes hipóteses:
  - a) distribuição pública de ações;
  - b) exercício do direito de preferência;
  - c) conversão de debêntures em ações;
  - d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição;
  - e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Previc; e
  - f) demais casos expressamente previstos nesta Resolução nº 4.661;
    - vii. manter posições em mercados derivativos:
      - a. a descoberto; ou
      - b. que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;
    - viii. realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *day trade*);
    - ix. aplicar no exterior;
    - x. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
    - xi. locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas seguintes hipóteses:
      - a. depósito de garantias em operações com derivativos;
      - b. operações de empréstimos de ativos financeiros;
    - xii. realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;
    - xiii. atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta;
    - xiv. adquirir terrenos e imóveis;
    - xv. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
    - xvi. aplicar recursos, direta ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;
    - xvii. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
    - xviii. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 3.922 e posteriores alterações;
    - xix. negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
    - xx. aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
    - xxi. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;
    - xxii. qualquer ativo financeiro ou modalidade operacional não mencionada.

**6.7.** O FUNDO e os Fundos Investidos poderão utilizar seus ativos financeiros para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo BACEN ou pela CVM, sendo vedado tomar ativos financeiros em empréstimo, observada ainda a regulamentação aplicável a seus Cotistas, quando for o caso.

**6.8.** O ADMINISTRADOR, o GESTOR e quaisquer empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como, fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico poderão atuar, direta ou indiretamente, como contraparte em operações realizadas pelo FUNDO.

**6.8.1.** Os Fundos Investidos poderão realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de ativos financeiros, ligadas ou não ao ADMINISTRADOR, ao GESTOR e/ou às empresas a eles ligadas, podendo, inclusive, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

**6.8.2.** Na hipótese de utilização de derivativos, tais estratégias poderão acarretar variações no valor do patrimônio líquido maiores do que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, podendo, ainda, ocasionar eventuais perdas de patrimônio.

**6.9.** Além de outros riscos específicos, o FUNDO estará exposto aos riscos inerentes (i) aos ativos financeiros que compõem as carteiras de investimento do FUNDO e dos Fundos Investidos e (ii) aos mercados nos quais tais ativos financeiros são negociados.

**6.9.1.** Dentre os Riscos Específicos do FUNDO, podem ser destacados:

(i) **Risco de Investimento em Renda Variável:** o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

(ii) **Risco de Crédito:** Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

(iii) **Risco de Mercado:** Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

(iv) **Risco de Concentração:** A concentração de investimentos do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, o FUNDO pode estar, ainda, exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

(v) **Risco de liquidez:** Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos fundos investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR poderá encontrar dificuldades para

liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar resgates de cotas, total ou parcialmente, fora dos prazos estabelecidos neste Regulamento, inclusive em virtude de atraso no pagamento de resgate de cotas e/ou divulgação de valores de cotas pelos fundos investidos.

**(vi) Risco de Perdas Patrimoniais:** Os Fundos Investidos utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive com derivativos caso a Composição da Carteira indicada neste Regulamento permita.

**(vii) Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros:** A precificação dos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do FUNDO.

**(viii) Risco Regulatório:** as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO. Da mesma forma, caso tais normas ou leis aplicáveis ao FUNDO venham a sofrer qualquer alteração, os investimentos no FUNDO poderão acarretar eventual desenquadramento dos Cotistas aos eventuais limites aplicáveis a eles, sem qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR.

**6.9.2.** Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio do FUNDO, sendo que o ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do FUNDO, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

**6.10.** As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, e tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

## **7. Da Assembleia Geral de Cotistas**

**7.1.** Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”) deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis apresentadas pelo ADMINISTRADOR;
- (ii) a substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do custodiante do FUNDO;
- (iii) a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do FUNDO;
- (iv) o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- (v) a alteração da política de investimento do FUNDO;
- (vi) a amortização e o resgate compulsório de cotas; e
- (vii) a alteração do Regulamento, ressalvados os casos específicos previstos na regulamentação em vigor.

**7.2.** A Assembleia deverá deliberar, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do FUNDO em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social. A Assembleia que vier a deliberar sobre as demonstrações contábeis do FUNDO somente pode ser realizada, no mínimo, 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos Cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

**7.2.1.** As deliberações relativas às demonstrações contábeis do FUNDO que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia referida acima não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas.

**7.3.** O Regulamento poderá ser alterado independentemente da Assembleia sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento à exigência expressa da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos do convênio com a CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares ou, ainda, em virtude de atualização dos dados cadastrais do ADMINISTRADOR ou dos prestadores de serviços do FUNDO, devendo ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias a comunicação aos Cotistas.

**7.4.** A convocação da Assembleia será encaminhada a cada cotista por meio de seu correio eletrônico cadastrado e disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores do ADMINISTRADOR e do DISTRIBUIDOR contratado pelo FUNDO, se aplicável, conforme indicado Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

**7.5.** Independente das formalidades previstas nesta Cláusula e na regulamentação em vigor, a presença da totalidade dos Cotistas do FUNDO na Assembleia supre a falta de convocação.

**7.6.** As Assembleias poderão ser convocadas pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, pelo custodiante, por cotista ou grupo de Cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo FUNDO.

**7.7.** As Assembleias Gerais poderão ser instaladas com qualquer número de Cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

**7.8.** As deliberações privativas da Assembleia podem ser adotadas por meio do processo de consulta formal enviada pelo ADMINISTRADOR a cada Cotista, o qual deverá responder ao ADMINISTRADOR por escrito no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de referida consulta, sem necessidade de reunião dos cotistas.

**7.9.** Somente poderão votar nas Assembleias os cotistas do FUNDO inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais, ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**7.10.** O cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que (i) referida possibilidade conste expressamente da convocação da respectiva Assembleia, e (ii) a manifestação de voto enviada pelo Cotistas seja recebida pelo ADMINISTRADOR antes do início da Assembleia.

**7.11.** O resumo das deliberações deverá ser enviado a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

## **8. Das Taxas e Encargos**



**8.1.** Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II. despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;
- III. despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- IV. honorários e despesas do auditor independente, inclusive no caso de necessidade de reemissão de parecer devido a ressalva e/ou ênfase, se for o caso, a critério do ADMINISTRADOR;
- V. emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI. honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII. parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII. despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- IX. despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais, mesmo sendo referidos serviços prestados pelo próprio ADMINISTRADOR;
- X. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- XI. no caso de fundo FECHADO, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que o FUNDO tenha suas cotas admitidas à negociação;
- XII. as taxas de administração e performance;
- XIII. os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado o disposto na regulamentação em vigor; e
- XIV. honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

**8.2.** Quaisquer outras despesas não previstas como encargos do FUNDO devem correr por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele contratados.

## **9. Da Distribuição dos Resultados do FUNDO**

**9.1.** Os resultados auferidos pelo FUNDO em razão de seus investimentos serão incorporados ao seu patrimônio, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos Cotistas.

## **10. Das Disposições Gerais**

**10.1.** O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre o ADMINISTRADOR e os Cotistas.

**10.2.** O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido ao ADMINISTRADOR, no endereço de sua sede, devendo o FUNDO arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.

**10.3.** Os Cotistas poderão obter na sede do ADMINISTRADOR os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis,

relatórios do ADMINISTRADOR e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

**10.4.** O ADMINISTRADOR e o GESTOR poderão gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida com os Cotistas, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova, em juízo ou fora dele, das ordens transmitidas e das demais informações nelas contidas.

**10.5.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

### **CANAIS DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor

**Atendimento: 24h por dia, todos os dias**

**0800 7750500**

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:

**De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.**

**0800 7770900**

**Endereço de correspondência:**

Avenida Paulista, 1793, 2º andar, CEP 01311-200 São Paulo – SP

Administrador: Banco Daycoval S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho e Rafael Chiarelli Pinto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C6A1-5690-BEA4-1362.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C6A1-5690-BEA4-1362> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C6A1-5690-BEA4-1362



### Hash do Documento

EF6BF887E7E67B978CB5E3A0C466F0B05781E14E813DBBA2E15604D32443CEBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2021 é(são) :

- Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho - 097.700.506-28 em 15/10/2021 20:37 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Oct 15 2021 20:37:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

**IP** 189.2.196.66

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

E9A1162AC7BBDED990A5A672F76D62D963C9FB12F426F850518001E8D697BEA7

- Rafael Chiarelli Pinto - 370.472.478-58 em 15/10/2021 17:35 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Oct 15 2021 17:35:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

**IP** 189.2.196.66

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'R' followed by a cursive name that appears to be 'Luis'. The signature is written on a horizontal line.

**Hash Evidências:**

11130FFB497AC2C47AA0F4DA642319B0948FBCBA5B44CC835823CBDAD7F3AC27

